



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 2.201/ 2011

Certifico que fiz publicar nesta

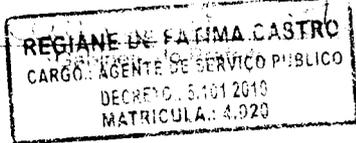
data acima

em conformidade com o

artigo 1º do inciso I do

artigo 1º do inciso I do

artigo 1º do inciso I do



“DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José de Muniz Freire-ES, no valor mensal de R\$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais), a título de Subvenções Sociais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Muniz Freire-ES, para o exercício de 2011, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor global de R\$ 70.200,00(setenta mil e duzentos reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
100003	Atenção Básica – Fundo Municipal de Saúde	
100003.10	Saúde	
100003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
100003.10.3020027	Assistência Médica e Ambulatorial	
100003.10.3020027.2.144	Apoio Financeiro à Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José	
100003.10.3020027.2.144	Subvenções Sociais	70.200,00
333504300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Parágrafo Único – O repasse de que trata o caput do artigo, será utilizado para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José de Muniz Freire-ES e será aplicado em despesas de custeio referente ao período de outubro a dezembro de 2011.

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º desta lei, a anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual nº. 2.147/2010, o excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2011 e o superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2010.

Parágrafo Único. O objeto da abertura do crédito adicional especial em questão, é subvencionar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José de Muniz Freire-ES no custeio de suas atividades.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº. 2.147/2010, no excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2011 e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 5º - Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2010-2013, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

Programa:	0027	Assistência Média e Ambulatorial
Projeto	2.144	Apoio Financeiro à Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José
Produto da Ação:		Apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José a suprir despesas de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire – ES, 03 de Outubro de 2011.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal